

# 2017

## RELATÓRIO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ANO FINANCEIRO 2017

APROVAÇÕES	
CÂMARA MUNICIPAL	SESSÃO DO ÓRGÃO DELIBERATIVO ASSEMBLEIA MUNICIPAL de 31/10/2016
REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO de 31/10/2016 Deliberação - Aprovado por: Unanimidade <input type="checkbox"/> Maioria <input checked="" type="checkbox"/> 2 Votos Causa Por parte da maioria do PSD O Dir. DAG,	Deliberação POR UNANIMIDADE maioria, 5 votos contra 4 PSD e 1 BE e 3 abstenções PSD, ICV e ICAD 1º Secretário

R/ A. MUNICIPAL  
2016/10/31



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	4
3.	SÍNTESE DO ORÇAMENTO	5
3.1.	Enquadramento	5
3.2.	Política Orçamental	7
3.3.	Análise Global Orçamental	8
4.	DESPESA	10
4.1.	Composição	10
4.2.	Despesa da Assembleia Municipal	12
4.3.	Despesa da Câmara Municipal	12
4.4.	Despesa Operações Financeiras	14
5.	RECEITA	15
5.1.	Principais Rúbricas da Receita	16
6.	GRANDES OPÇÕES DO PLANO	17
6.1.	Enquadramento Legal	17
6.2.	Notas Técnicas	17
7.	PASSIVOS CONTINGENTES	21
8.	CONTROLO ORÇAMENTAL	22
9.	ANEXOS	

## 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, o estabelecido nas alíneas c) do n.º 1 do art.º 33.º e a) do n.º 1 do art.º 25º, são a seguir apresentadas as Grandes Opções do Plano e o Orçamento do Município de Castelo Branco para o ano 2017, para apreciação e votação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.

Os documentos previsionais para 2017 são constituídos pelas Grandes Opções do Plano (GOP) que se subdividem em Plano Plurianual de Investimento (PPI) e Atividades Mais Relevantes (AMR), Orçamento para 2017 e restantes documentos, incluindo o Mapa de Pessoal.

Os documentos previsionais apresentados assentam no contexto legal de elaboração segundo o Decreto-Lei nº 54-A/99, de 12 de fevereiro, que aprovou o POCAL, com as alterações posteriores, bem como o novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – RFALEI (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atrasos – LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro) e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que define os procedimentos necessários à aplicação da Lei, que determinam os fundos disponíveis para a realização de compromissos no prazo de três meses.

Deste modo, os documentos previsionais para 2017, têm por objetivo:

- Prosseguir uma estratégia de rigor e controlo das finanças da autarquia, de modo a garantir a manutenção da saúde financeira da Autarquia;
- O desenvolvimento sustentável e harmonioso do município, com o propósito da melhoria da qualidade de vida dos munícipes;
- Criar as condições para a continuidade da realização dos projetos municipais, tirando o máximo de aproveitamento das oportunidades de cofinanciamento.

## 2. ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Os documentos previsionais para 2017 apresentam-se na sua arquitetura e nos seus conteúdos e objetivos, cumprindo as determinações legais sobre a matéria, tendo como classificação orgânica do Orçamento para 2017 e respetivos códigos de responsável pela execução de projetos e ações das GOP, a seguinte:

Quadro 1 – Classificação orgânica

<b>Classificação Orgânica</b>	<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Código do Responsável</b>
0101	Assembleia Municipal	AM
0102	Câmara Municipal	CM
0103	Operações Financeiras	OF

A Câmara Municipal de Castelo Branco possui participações em Entidades sobre as quais exerce controlo nos termos do artigo 75º da Lei n.º 73/2013, as quais de acordo com o estipulado na alínea c) do art.º 46 da referida Lei, estão apresentadas no mapa seguinte, constando do mesmo o número de identificação fiscal, a percentagem de participação e o valor correspondente.

Quadro 2 – Mapa de entidades onde a Câmara Municipal de Castelo Branco tem controlo

<b>Entidade</b>	<b>Data Constituição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Objetivos Estatutários</b>	<b>Morada / Sede</b>	<b>%</b>
Serviços Municipalizados de Castelo Branco	20-12-1944	Serviços Municipalizados	Captação e distribuição de água	Av.ª Nuno Álvares, n.º 32 6000-083 Castelo Branco	
Terras da Beira Baixa - Sociedade de Desenvolvimento Agro-Industrial de Castelo Branco, EM	17-01-2011	Empresa Municipal/S.A. com Participação Maioritariamente Pública	Criação de infraestruturas necessárias ao desenvolvimento económico e social do município	Rua da Fonte Nova, n.º. 1 - Quinta da fonte Nova 6000-167 Castelo Branco	90%
Albigec - Empresa de Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, EM	27-08-2001	Empresa Municipal	Gestão e dinamização dos equipamentos e infra-estruturas pertencentes ao município de Castelo Branco das áreas cultural, social, desportiva, recreativa e de lazer	Edifício Câmara Municipal Praça do Município 6000-458 Castelo Branco	100%

### 3. SÍNTESE DO ORÇAMENTO

#### 3.1. ENQUADRAMENTO

Na sequência do mandato autárquico que se seguiu ao processo eleitoral de 2013, o Executivo Municipal tem demonstrado, na sua atividade, um projeto coerente e sólido de desenvolvimento do Concelho, em estreita articulação com os cidadãos, empresas e instituições e assente numa estratégia bem definida de médio e longo prazo.

Nesse sentido, e de forma a consolidar o trabalho a desenvolver, este Executivo apresentou, em devido tempo, um conjunto de documentos (Estratégia de Desenvolvimento do Concelho, Castelo Branco 2030 e Plano Desenvolvimento Turístico) que elenca e prioriza objetivos de atuação, otimizando instrumentos disponíveis e mobilizando-os na perspetiva do contributo para os objetivos globais de desenvolvimento do concelho, assente em 4 eixos fundamentais:

- Promoção do Desenvolvimento Territorial e Funcional;
- Afirmação da Competitividade, Inovação e Internacionalização;
- Estruturação da Atratividade Valorizando o Capital Patrimonial e Natural;
- Construção de uma Forte Atratividade Baseada na Excelência Obtida na Coesão Social.

Assim, para 2017, o Executivo define um Orçamento equilibrado, mantendo uma estrutura de despesa corrente e de capital, que lhe permitirá manter uma política forte em diferentes áreas, como sejam:

- **Inclusão Social**, nas intervenções junto de grupos mais desfavorecidos, numa perspetiva de combate à pobreza, valorização das diversidade e da intergeracionalidade, abrangendo um conjunto de investimentos e programas inclusivos, com vista à melhoria da coesão social do concelho;
- **Economia**, assumindo proatividade na consolidação do agroalimentar, na valorização da atividade turística, na dinamização do comércio/serviços e na projeção da criatividade e inovação como fator de criação de emprego e de retenção de jovens no Concelho;
- **Educação**, assumindo um papel proativo junto da Comunidade Escolar com vista não só à concretização de fortes investimentos nos equipamentos, mas também na criação e

desenvolvimento de dinâmicas que permitam reforçar a política educativa do Concelho, numa lógica de otimização dos recursos existentes;

- **Desenvolvimento urbano e ordenamento do território**, com capacidade de investimento em todo o Concelho, garantindo a melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes, numa forte perspetiva de coesão territorial;
- **Cultura**, reforçando a política cultural já existente, visando a distinção do Concelho nesta área e articulando-a com outros vetores estratégicos da política desenvolvida (Criatividade e Turismo).

Por conseguinte, as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano 2017 refletem, naturalmente, o conjunto de ações que se preveem desenvolver, de forma a atingir os objetivos propostos e que assenta em iniciativas que abrangem as seguintes áreas:

- Educação;
- Indústria, Empreendedorismo e Inovação;
- Turismo e Património Cultural;
- Ação Social e Saúde;
- Habitação;
- Ambiente e Espaços Verdes;
- Mobilidade;
- Potencial Humano;
- Comunidades Rurais;
- Proteção Civil;
- Modernização Administrativa e Serviços Públicos.

### 3.2. POLITICA ORÇAMENTAL

A política orçamental da Câmara Municipal de Castelo Branco está alicerçada no rigoroso cumprimento dos princípios e regras orçamentais, nomeadamente os princípios norteadores da atividade financeira Municipal, estabelecidos no art.º 3º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro:

- ✓ Princípio da legalidade;
- ✓ Princípio da estabilidade orçamental;
- ✓ Princípio da autonomia financeira;
- ✓ Princípio da transparência;
- ✓ Princípio da solidariedade nacional recíproca;
- ✓ Princípio da equidade intergeracional;
- ✓ Princípio da justa repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais;
- ✓ Princípio da coordenação entre finanças locais e finanças do Estado;
- ✓ Princípio da tutela inspetiva.

E as regras orçamentais definidas no Capítulo IV da referida Lei:

- ✓ Equilíbrio Orçamental;
- ✓ Anualidade e plurianualidade;
- ✓ Unidade e universalidade;
- ✓ Não consignação.

A Câmara Municipal de Castelo Branco tem adotado, ao longo dos anos, uma política de contenção da despesa que permita um reforço e consolidação das finanças municipais através de:

- ✓ Redução dos níveis de endividamento, garantindo uma tesouraria saudável;
- ✓ Manutenção do prazo médio de pagamentos;
- ✓ Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ✓ Manutenção de políticas de desenvolvimento sustentável do Município, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes;
- ✓ Continuidade de projetos municipais em curso, sem estrangulamentos de ordem financeira e técnica;
- ✓ Realização de investimentos estruturantes para o Município aproveitando a comparticipação dos fundos comunitários.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'P. P. P.', 'H. J. R.', and 'J. H. P.']*

**3.3. ANÁLISE GLOBAL ORÇAMENTAL**

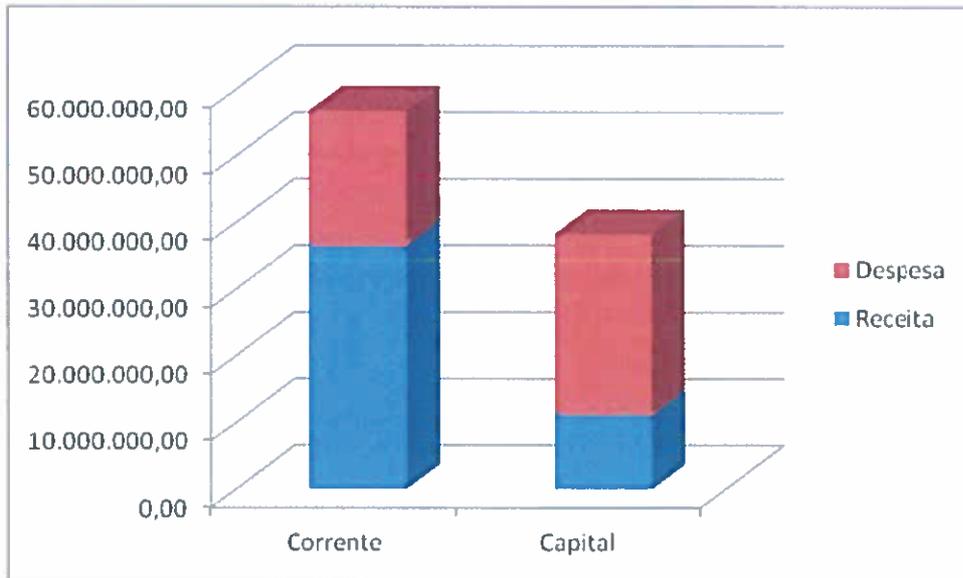
Os montantes apurados e inscritos no orçamento, foram calculados seguindo as regras previsionais definidas no ponto 3.3 do POCAL, o disposto no artigo 64º do Orçamento de Estado para 2016 e a Regra do Equilíbrio Orçamental, definida na Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, as quais estão especificadas no mapa seguinte:

**Quadro 3 – Regras previsionais utilizadas na elaboração do Orçamento**

<b>POCAL PONTO 3.3</b>	As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração.
	As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações.
	Até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que respeita o orçamento autárquico as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de participação das autarquias locais nos impostos do Estado, a considerar neste último orçamento, não podem ultrapassar as constantes do Orçamento do Estado em vigor, atualizadas com base na taxa de inflação prevista.
	As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato.
	As importâncias previstas para despesas com pessoal devem considerar apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita, por efeitos da progressão de escalão na mesma categoria, e aquele pessoal com contratos a termo certo ou cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento.
	No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas 'Remunerações de pessoal' devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor, sendo atualizada com base na taxa de inflação prevista, se ainda não tiver sido publicada a tabela correspondente ao ano a que o orçamento respeita.
<b>LOE 2016 (art.º 64º)</b>	Os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2017, orçamentar receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração.
<b>Lei n.º 73/2013</b>	<b>Regra do Equilíbrio Orçamental:</b> Receita Corrente >= que o total da despesa corrente acrescida dos encargos com amortização de empréstimos de Médio e Longo Prazo.

O valor global do Orçamento para 2017 foi calculado em 47.548.607 euros, estando a receita e a despesa de acordo com as normas previstas no POCAL, sendo a despesa corrente inferior a receita corrente, o que permite canalizar grande parte da receita corrente para financiar despesas de capital.

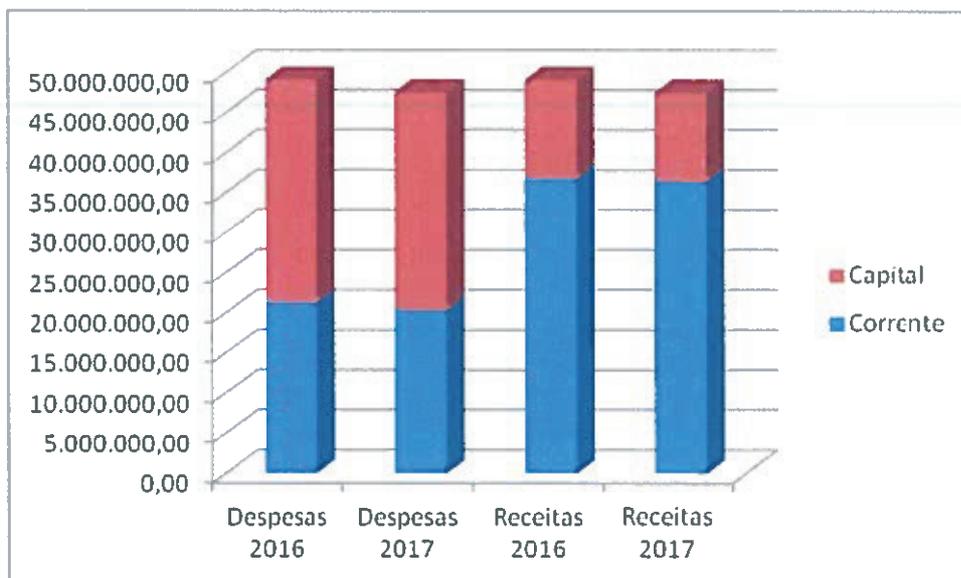
Gráfico 1 - Despesa e Receita total



Interessa referir que face ao ano anterior, este orçamento apresenta uma redução de 1.582.436 euros, resultado de uma tentativa por parte deste executivo de ajustar o orçamento o mais possível à realidade da autarquia, no sentido de conseguir obter níveis de execução mais elevados.

Assim, procurou-se com este orçamento, apresentar um rigor que conduza a uma execução orçamental acentuada, baseando-se os cálculos em previsões prudentes e fiáveis.

Gráfico 2 - Orçamento inicial comparativo



## 4. DESPESA

### 4.1. COMPOSIÇÃO

Para o ano 2017, o Orçamento da despesa apenas estará subdividido em três Orgânicas, Assembleia Municipal, Câmara Municipal e Operações Financeiras.

Esta opção prende-se com a necessidade de tornar o Orçamento Municipal mais flexível e mais ajustado à realidade municipal em termos de execução financeira.

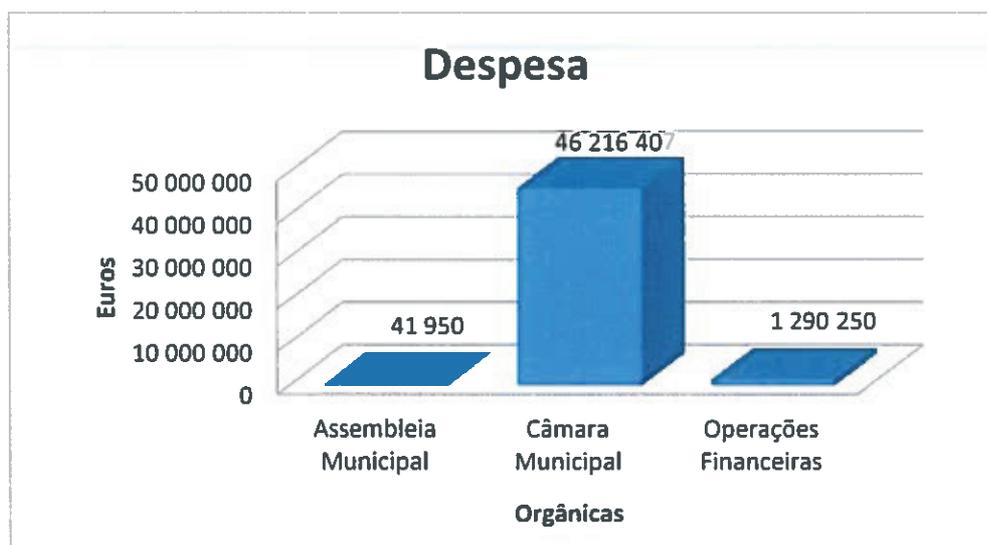
Esta mudança só foi possível atendendo a que atualmente a Câmara Municipal de Castelo Branco já tem implementada a contabilidade de custos que lhe permite apurar os custos por Funções e Centros de Responsabilidade, o que permite abdicar da desagregação da informação pelas Orgânicas anteriormente existentes.

Assim, com base na desagregação dos montantes orçamentados por orgânica, temos a distribuição da despesa pelas atividades da Câmara Municipal 46.216.407 euros, a Assembleia Municipal 41.950 euros e as Operações Financeiras 1.290.250 euros.

Quadro 4 – Despesa por orgânica

DESPESA	2017	
	Valores	%
Câmara Municipal	46.216.407	97,2%
Assembleia Municipal	41.950	0,1%
Operações Financeiras	1.290.250	2,7%
<b>Total do Orçamento</b>	<b>47.548.607</b>	<b>100%</b>

Gráfico 3 - Composição da Despesa por Classificação Orgânica

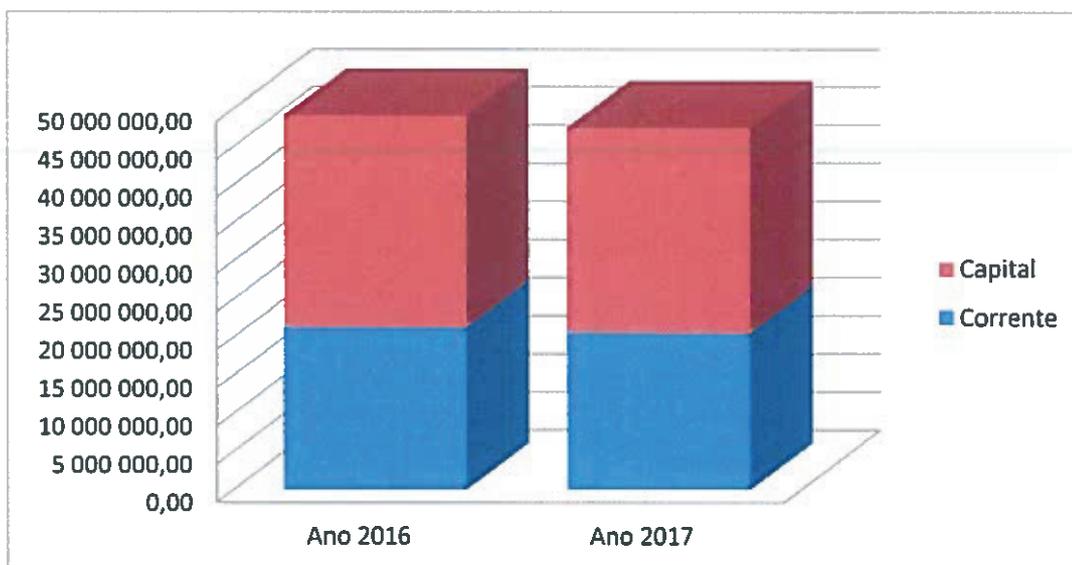


À semelhança dos anos anteriores, o Orçamento para 2017, caracteriza-se por um grande esforço na realização de investimentos que se verifica pelo peso das despesas de capital no total das despesas que em 2017 representam 56,7 % do total do orçamento, representando a despesa corrente 43,3 % do total da despesa.

Quadro 5 – Orçamento Despesa

DESPESA		
	Valor	%
01 Despesas com o pessoal	7.127.175,00	15,0%
02 Aquisição de bens e serviços	9.455.950,00	19,9%
03 Juros e outros encargos	100.250,00	0,2%
04 Transferências correntes	3.045.000,00	6,4%
05 Subsídios	485.000,00	1,0%
06 Outras despesas correntes	361.500,00	0,8%
<b>CORRENTES</b>	<b>20.574.875,00</b>	<b>43,3%</b>
07 Aquisição de bens de capital	22.744.000,00	47,8%
08 Transferências de capital	2.650.000,00	5,6%
09 Ativos financeiros	404.732,00	0,9%
10 Passivos financeiros	1.100.000,00	2,3%
11 Outras despesas de capital	75.000,00	0,2%
<b>CAPITAL</b>	<b>26.973.732,00</b>	<b>56,7%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>47.548.607,00</b>	<b>100,0%</b>

Gráfico 4 - Despesa 2016 vs 2017

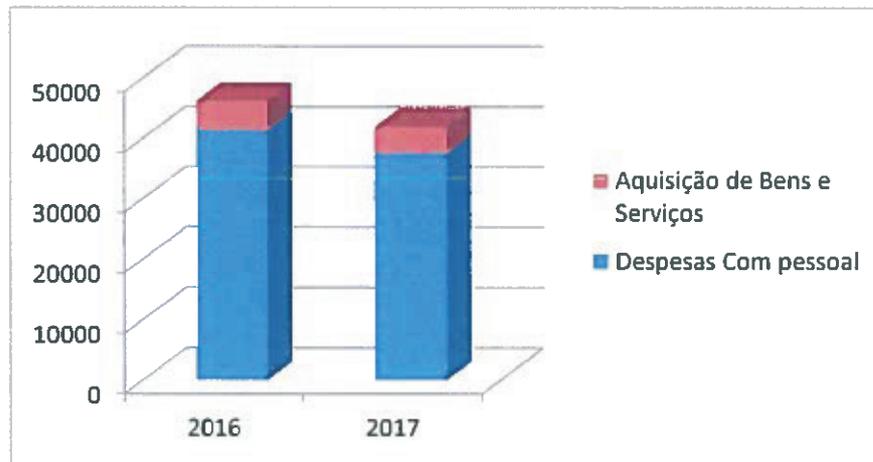


**4.2. DESPESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

O valor total orçamentado para a despesa da Assembleia Municipal é de 41.950 euros, sendo o mesmo distribuído apenas nas rubricas de despesas com pessoal e de aquisições de bens e serviços.

O gráfico seguinte espelha o comparativo da evolução das despesas da Assembleia Municipal de 2016 e 2017.

**Gráfico 5 - Despesa Assembleia Municipal 2016 vs 2017**



**4.3. DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

No quadro seguinte, pode-se verificar a repartição das rubricas de despesa do orçamento municipal para o ano 2017:

**Quadro 6 – Despesa da Câmara Municipal**

DESPESA	2017	
	Valores	%
<b>Despesas Correntes</b>		
Despesas Com Pessoal	7.089.675	15,34%
Aquisição de Bens e Serviços	9.451.500	20,45%
Transferências Correntes	3.045.000	6,59%
Subsídios	485.000	1,05%
Outras Despesas Correntes	361.500	0,78%
<b>Total das despesas correntes</b>	<b>20.432.675</b>	<b>44,21%</b>
<b>Despesas de Capital</b>		
Aquisição de Bens de Capital	22.444.000	48,56%
Transferências de Capital	2.950.000	6,38%
Ativos Financeiros	314.732	0,68%
Outras Despesas de Capital	75.000	0,16%
<b>Total das despesas de capital</b>	<b>25.783.732</b>	<b>55,79%</b>
<b>Total da Despesa - Câmara Municipal</b>	<b>46.216.407</b>	<b>100,0%</b>

Do quadro acima verifica-se que a Câmara Municipal, à semelhança dos anos anteriores, continua a fazer um grande esforço nas despesas de capital, apresentando as despesas de capital um valor de 25.783.732 euros, que representa 55,79%, do total da despesa orçamental total.

Constata-se assim a manutenção de um forte investimento que tem sido levado a cabo pelo executivo.

A rubrica que representa maior valor em termos de despesas de capital, é a aquisição de bens de capital, que totaliza 22.444.000 euros, conforme se detalha no quadro abaixo:

Quadro 7 – Aquisição de bens de capital

Aquisição de Bens de Capital	
Investimentos	
Terrenos	350.000
Habitacões	
Construção	55.000
Aquisição	150.000
Reparação e beneficiação	1.083.000
Edifícios	
Instalações de serviços	1.175.000
Mercados e instalações de fiscalização sanitária	40.000
Escolas	1.700.000
Outros	2.960.000
Construções diversas	
Viadutos, arruamentos e obras complementares	380.000
Iluminação pública	225.000
Parques e jardins	450.000
Instalações desportivas e recreativas	1.703.000
Sinalização e trânsito	100.000
Cemitérios	50.000
Outros	1.540.000
Material de transporte	
Outro	160.000
Equipamento de informática	220.000
Software informático	5.000
Equipamento administrativo	90.000
Equipamento básico	
Outro	520.000
Ferramentas e utensílios	10.000
Artigos e objectos de valor	90.000
Investimentos incorpóreos	185.000
Outros investimentos	1.285.000
Bens de domínio público	
Outras construções e infraestruturas	
Viadutos, arruamentos e obras complementares	5.625.000
Viação rural	1.053.000
Outros	1.240.000
<b>TOTAL</b>	<b>22.444.000</b>

**4.4. DESPESA - OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

Compreende-se nesta rubrica os montantes destinados ao pagamento dos empréstimos bancários e juros.

**Quadro 8 – Despesa Operações Financeiras**

Despesa	Orçamento inicial		Variação de 2016 para 2017	
	2016	2017	Valor	%
Juros e Outras Despesas	100.250	100.250	0	0%
Amortização de capital	1.340.000	1.190.000	150.000	-11,19%
Total	1.440.250	1.290.250	150.000	-10,41%

Comparando os orçamentos de 2017 e 2016, verifica-se que existe manutenção do montante de juros e uma ligeira descida no valor da amortização do capital em dívida.

Por outro lado, a política adotada por este Executivo, em termos do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nomeadamente no que diz respeito à manutenção da sua taxa mínima e a aplicação do IMI Familiar, não permitiu a realização de nenhuma amortização extraordinária, resultante do processo de avaliação geral dos prédios urbanos nos termos do Decreto-Lei n.º 2587/2003, de 12 de novembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro.

Salienta-se também que não se encontra prevista receita com Passivos Financeiros, uma vez que a Câmara Municipal não prevê a contratação de empréstimos, pelo que o pagamento da amortização de capital irá corresponder a uma redução efetiva do endividamento bancário.

## 5. RECEITA

O apuramento da receita no Orçamento de 2017 foi realizado atendendo às regras previsionais definidas no ponto 3.3 do POCAL, ao disposto no artigo 64º do Orçamento de Estado para 2016 e à Regra do Equilíbrio Orçamental definida na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

No quadro seguinte, pode-se verificar a repartição das rubricas de receita do orçamento municipal para o ano 2017:

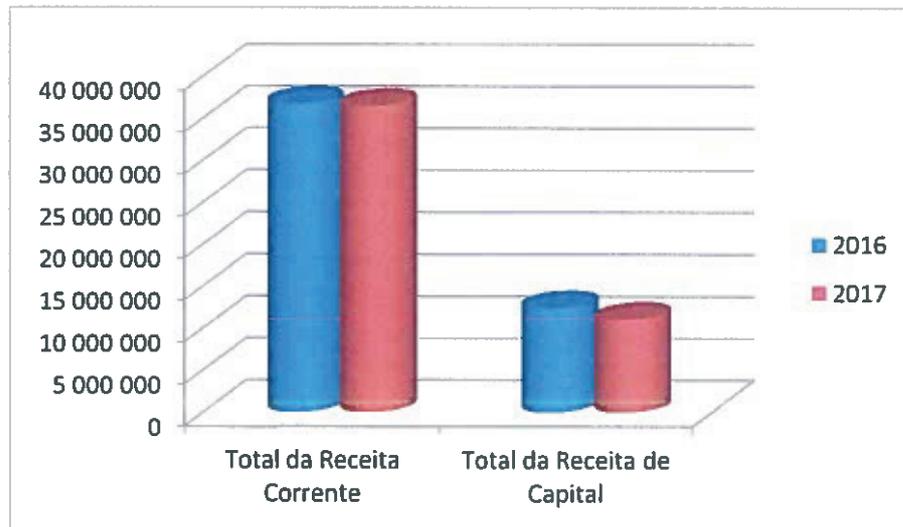
Quadro 9 – Orçamento Receita

RECEITA		
	Valor	%
01 Impostos diretos	8.959.860,00	18,8%
02 Impostos indiretos	420.596,00	0,9%
04 Taxas, multas e outras penalidades	128.371,00	0,3%
05 Rendimentos da propriedade	1.142.800,00	2,4%
06 Transferências correntes	20.551.826,00	43,2%
07 Venda de bens e serviços correntes	4.497.935,00	9,5%
08 Outras receitas correntes	774.000,00	1,6%
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>36.475.388,00</b>	<b>76,7%</b>
09 Venda de bens de investimento	258.493,00	0,5%
10 Transferências de capital	10.698.226,00	22,5%
11 Ativos financeiros	5.000,00	0,01%
13 Outras receitas de capital	11.500,00	0,02%
15 Reposições não abatidas nos pagamentos	100.000,00	0,2%
<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>11.073.219,00</b>	<b>23,3%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>47.548.607,00</b>	<b>100,0%</b>

Verifica-se que a estrutura da receita da Câmara Municipal de Castelo Branco tem-se mantido estável prevendo-se uma redução de 9,67%, comparativamente com as previsões para 2016, derivado ao esforço do executivo municipal em ajustar cada vez mais as previsões à realidade da autarquia de modo a que os desvios das previsões sejam cada vez menores e estas se aproximem da execução anual.

O gráfico seguinte espelha a evolução do total das receitas correntes e de capital:

Gráfico 6 - Receita 2016 vs 2017



**5.1. PRINCIPAIS RUBRICAS DA RECEITA**

As principais rubricas da estrutura da receita do Município de Castelo Branco são:

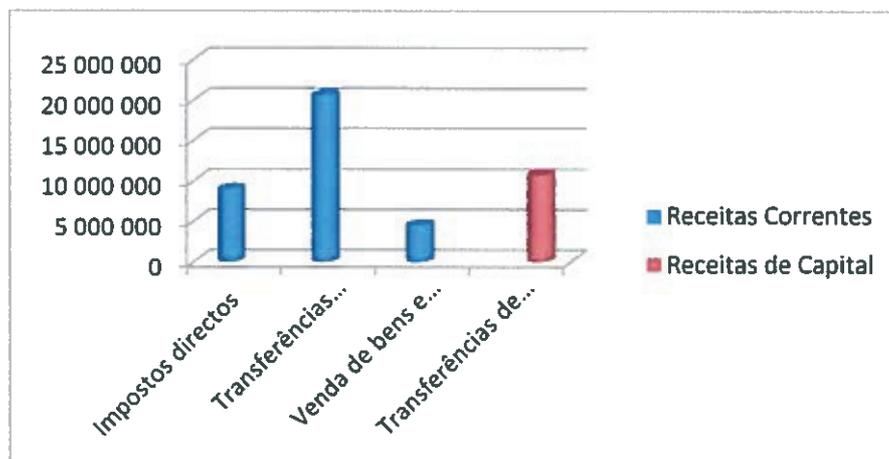
**Receitas Correntes**

- Impostos directos;
- Transferências Correntes;
- Venda de bens e Serviços Correntes.

**Receitas de Capital**

- Transferências de Capital.

Gráfico 7 - Principais Receitas



*[Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin of the page.]*

## 6. GRANDES OPÇÕES DO PLANO

### 6.1. ENQUADRAMENTO LEGAL

Os documentos previsionais obrigatórios são as GOP e o Orçamento, elaborados de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), publicado no D.L. n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Ainda que o Decreto-Lei n.º 54-A/99, 22 de fevereiro, apenas refira a obrigatoriedade de apresentar o PPI, considera-se importante evidenciar as AMR, com estrutura idêntica à do PPI, sendo que as GOP agregam o PPI e as AMR.

- As Grandes Opções do Plano definem as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica.
- O Plano Plurianual de Investimentos, o qual tem um horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projetos/ações, financiados por despesas de investimentos (código POCAL 07 – Aquisição de Bens de Capital), constituindo a globalidade dos investimentos a realizar pelo Município de Castelo Branco no ano 2017 e seguintes
- As Atividades Mais Relevantes que englobam todas as restantes despesas, com exceção das despesas incluídas no PPI e das despesas consideradas de funcionamento corrente, serviço da dívida com empréstimos e Passivos Financeiros, adotando a mesma estrutura do PPI.

As GOP integram, assim, a globalidade das atividades a desenvolver no ano de 2017 e nos anos seguintes, incluindo os projetos/ações do PPI e as atividades consideradas mais relevantes. Este documento permite de modo agregado por Objetivo e por Programa o conhecimento do plano anual de atividades com o grau de detalhe necessário a uma gestão criteriosa de meios financeiros disponíveis, os quais tem ligação direta ao Orçamento através de rubricas orçamentais, os quais são constituídos pelos elementos constantes do ponto seguinte.

**6.2. NOTAS TÉCNICAS**

**CÓDIGO DO PLANO** - constituído por três grupos de "posições" com ordem crescente de detalhe correspondente ao Objetivo, Programa, Projeto e eventualmente por um quarto que corresponde à Ação.

**DESCRIÇÃO** – designação sumária dos Objetivo, Programas, Projetos e Ações.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL** – códigos orgânicos e económico, atribuídos de acordo com a natureza económica da despesa e o serviço responsável pela sua execução.

**FORMA DE REALIZAÇÃO** – modo da realização da despesa, obedecendo à seguinte codificação:

A - Administração Direta;

E – Empreitadas;

O – Fornecimentos e Outras.

**FONTE DE FINANCIAMENTO** – origem dos recursos externos destinados ao projeto/ação utilizando os seguintes códigos:

AC – Administração Central;

AA – Administração Autárquica;

FC – Fundos Comunitários com a indicação da taxa de participação do financiamento externo.

**RESPONSÁVEL** - Responsável pela execução do projeto/ação.

**DATAS de Início e Fim** – período de tempo previsto para a realização do projeto/ação.

**FASE DE EXECUÇÃO** – estado de adiantamento de cada projeto ou ação de acordo com os seguintes códigos:

0 – Não iniciada;

1 – Com projeto técnico;

2 – Adjudicada;

3 – Execução física até 50%;

4 – Execução física superior a 50%;

5 – Aquisição;

6 – Fase de concurso;

7 – Iniciada.

**TOTAL** - valor total da despesa prevista para o projeto/ação, na classificação orçamental indicada.

**DEFINIDO** - dotação já prevista no Orçamento podendo ser utilizada logo no início do ano financeiro.

**NÃO DEFINIDO** - componente cujo financiamento ainda não se encontra assegurado.

**ANOS SEGUINTE**S – previsão de despesas a realizar nos anos seguintes.

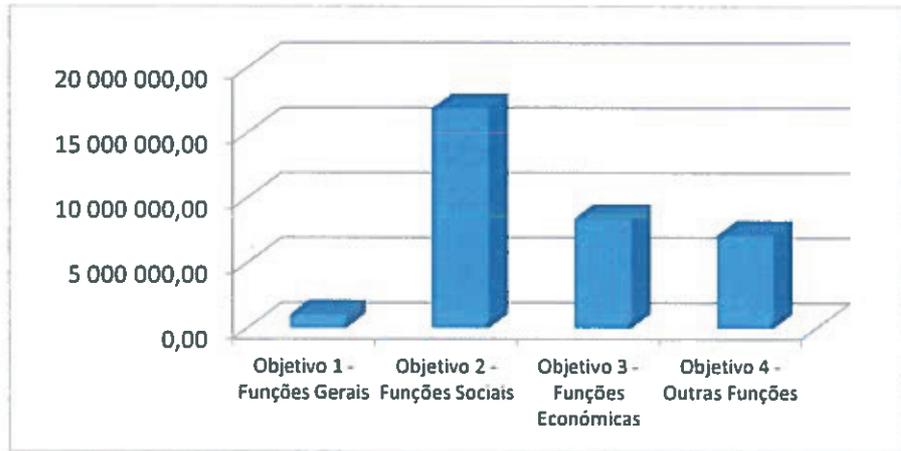
**TOTAL PREVISTO** – custo total estimado do projeto/ação.

Quadro 10 - Grandes Opções do Plano

Designação Objetivo / Programa	Valor 2017	%
<b>Objetivo 1 - Funções Gerais</b>		
Programa 001 - Serviços Gerais da Administração Pública - Administração Geral	485.000,00	1,5%
Programa 003 - Segurança Ordem Pública - Proteção Civil e Luta Contra Incêndios	545.000,00	1,6%
<b>TOTAL DO OBJETIVO 1</b>	<b>1.030.000,00</b>	<b>3,1%</b>
<b>Objetivo 2 - Funções Sociais</b>		
Programa 001 - Educação - Ensino não Superior	2.165.000,00	6,5%
Programa 003 - Saúde - Segurança e Ação Social	1.800.000,00	5,4%
Programa 004 - Habitação e Serviços Coletivos - Habitação	555.000,00	1,7%
Programa 005 - Ordenamento do Território	6.300.000,00	18,9%
Programa 009 - Proteção do Meio Ambiente e Proteção da Natureza	1.890.000,00	5,7%
Programa 010 - Serv. Culturais, Recreativos e Religiosos-Cult.	728.000,00	2,2%
Programa 011 - Desporto Recreio e Lazer	2.743.000,00	8,2%
Programa 012 - Outras Atividades Cívicas e Religiosas	730.000,00	2,2%
<b>TOTAL DO OBJETIVO 2</b>	<b>16.911.000,00</b>	<b>50,8%</b>
<b>Objetivo 3 - Funções Económicas</b>		
Programa 001 - Industria e Energia	710.000,00	2,1%
Programa 003 - Transportes Rodoviários	2.383.000,00	7,2%
Programa 004 - Comércio e Turismo - Mercados e Feiras / Turismo	2.595.000,00	7,8%
Programa 005 - Outras Funções Económicas - Instalação e Modernização dos Serviços Autárquicos	2.340.000,00	7%
Programa 006 - Transportes Aéreos	390.000,00	1,2%
<b>TOTAL DO OBJETIVO 3</b>	<b>8.418.000,00</b>	<b>25,3%</b>
<b>Objetivo 4 - Outras Funções</b>		
Programa 001 - Operações da Dívida Autárquica	1.190.000,00	3,6%
Programa 002 - Transferências entre Administrações	1.575.000,00	4,7%
Programa 003 - Diversos não especificados	4.159.732,00	12,5%
<b>TOTAL DO OBJETIVO 4</b>	<b>6.924.732,00</b>	<b>20,8%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>33.283.732,00</b>	<b>100,00%</b>

Desagregando as Grandes Opções do Plano (GOP) para 2017, verifica-se que as funções sociais e funções económicas representam 76,10% do total, demonstrando a política encetada pelo executivo nestas áreas, conforme quadro seguinte:

Gráfico 8 - GOP'S por Funções



*[Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin of the page.]*

## 7. PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com o art.º 46 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é obrigatória a divulgação dos passivos contingentes.

Os passivos contingentes, representam obrigações presentes (legais ou construtivas) como resultado de acontecimento passado e, que ainda não sejam dívida, que não tenham sido reconhecidas como provisões, por não ser possível prever se irá conduzir a um pagamento e ou estimar o seu valor.

Os passivos contingentes de acordo com informação do Consultor Jurídico totalizam, em 14-10-2016, 3.665.095,01 €

### Identificação dos passivos Contingentes (ano 2016)

N. do Processo	Tribunal	Autor	Identificação da Acção / Motivo	Situação	Valor da Acção
170/14.0TBCTB	Judicial Castelo Branco	João Manuel Ordaz Caldeira	Expropriação	Em recurso	+/- 45.000,00€
360/08.0BFCTB	TAF <sup>1</sup>	António Diogo Belo & Outros	Pedido de indenização incêndio	Encontra-se no TCA-Sul <sup>2</sup>	323.983,00€
46/16.7TBCTB	Judicial Castelo Branco	António Carlos Gaspar Mateus e outro(s)	Ação Processo Comum	Em julgamento	266112 €
2073/09.1TBCT B (A-23)	Judicial Castelo Branco	Miguelina Paula Esteves Reis e outros	Ação Processo Comum	Em julgamento	+/- 3 000.000,00
705/09.BFCTB	TAF	Porto Editora	Administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos	Pendente	30.000,01€

<sup>1</sup> Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco

<sup>2</sup> Tribunal Central Administrativo - Sul

NOTA: Aguarda-se que a Strong - Segurança, S.A. intente ação de indemnização referente ao Proc. 394/14.0BECTB, desconhecendo-se o valor.

## 8. CONTROLO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Os instrumentos que o Município irá aferir para controlo da sua execução orçamental, irão assentar em:

Execução Orçamental – Despesa;

Execução Orçamental – Receita;

Execução do Plano Plurianual de Investimentos.

Estes documentos permitirão o acompanhamento da atividade municipal, permitindo a avaliação prévia da necessidade de alterações e/ou revisões orçamentais.

## 9. ANEXOS

- **MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO:**
  - **ORÇAMENTO**
  - **RESUMO DO ORÇAMENTO**
  - **RESUMO DO ORÇAMENTO POR CAPÍTULOS**
  - **GRANDES OPÇÕES DO PLANO**
  - **QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL**
  - **NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL**
  - **MAPA DE PESSOAL**
  
- **ORÇAMENTO DE ENTIDADES PARTICIPADAS:**
  - **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO**
  - **ALBIGEC – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS E DE LAZER, E.M., S.A.**
  - **TERRAS DA BEIRA BAIXA – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE CASTELO BRANCO, E.M., S.A.**